Roraima
Assembleia Legislativa
O Poder do Povo

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 21 de Abril de 2021.
Edição 3439 | Páginas: 18

8ª LEGISLATURA | 60º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
1º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2º SECRETÁRIA

TAYLA PERES
3ª SECRETÁRIA

GABRIEL PICANÇO
4ª SECRETÁRIO

NILTON SINDPOL
CORREGEDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
b) Deputado Renan Filho – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Coronel Chagas;
e) Deputado Evangelista Siqueira;
f) Deputado Jorge Everton; e
g) Deputada Lenir Rodrigues.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:
a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
b) Deputado Nilton Sindpol – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Dhiego Coelho.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:
a) Deputado Nilton Sindpol – Presidente;
b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
c) Deputado Neto Loureiro;
d) Deputado Renan Filho; e
e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:
a) Deputado Evangelista Siqueira – Presidente;
b) Deputada Lenir Rodrigues – Vice-Presidente;
c) Deputada Ângela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Cultura e Juventude:
a) Deputado Jeferson Alves – Presidente;
b) Deputado Jalser Renier – Vice-Presidente;
c) Deputado Chico Mozart;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Saúde e Saneamento:
a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Odilon Filho;
e) Deputada Tayla Peres;
f) Deputado Nilton Sindpol; e
g) Deputado Renan Filho.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:
a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
c) Deputado Dhiego Coelho;
d) Deputado Gabriel Picanço;
e) Deputado Marcelo Cabral;
f) Deputado Neto Loureiro; e
g) Deputado Renan Filho.

Comissão de Tomada de Contas:
a) Deputado Renan Filho – Presidente;
b) Deputado Odilon Filho – Vice-Presidente;
c) Deputado Betânia Almeida;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Jorge Everton.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:
a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
c) Deputado Jalser Renier;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:
a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Marcelo Cabral; e
e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:
a) Deputado Odilon Filho – Presidente;
b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Gabriel Picanço.

Comissão de Políticas Indigenistas:
a) Deputada Lenir Rodrigues – Presidente;
b) Deputado Jeferson Alves – Vice-Presidente;
c) Deputado Coronel Chagas;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Marcelo Cabral.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:
a) Deputado Dhiego Coelho – Presidente;
b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
c) Deputado Jalser Renier;
d) Deputado Jorge Everton; e
e) Deputado Neto Loureiro.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:
a) Deputado Jânio Xingu – Presidente;
b) Deputado Dhiego Coelho – Vice-Presidente;
c) Deputado Jeferson Alves;
d) Deputado Renan Filho; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:
a) Deputado Renato Silva – Presidente;
b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
c) Deputada Ângela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Coronel Chagas.

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:
a) Deputada Betânia Almeida – Presidente;
b) Deputada Ângela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Evangelista Siqueira.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:
a) Deputada Yonny Pedroso – Presidente;
b) Deputada Ângela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Evangelista Siqueira; e
e) Deputada Lenir Rodrigues;

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:
a) Deputada Ângela Águida – Presidente;
b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
c) Deputado Jânio Xingu;
d) Deputada Lenir Rodrigues; e
e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Ética Parlamentar:
a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
c) Deputado Evangelista Siqueira;
d) Deputado Jorge Everton;
e) Deputada Lenir Rodrigues;
f) Deputada Aurelina Medeiros (1ª suplente); e
g) Deputado Neto Loureiro (2º suplente).

Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:
a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Minas e Energia:
a) Deputado Jalser Renier – Presidente;
b) Deputada Yonny Pedroso – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Renato Silva.

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

SUMÁRIO

Mesa Diretora
- Resolução nº 064/2021 - MD 02

Superintendência Legislativa
- Projetos de Lei nº 088, 089 e 090/2021 02
- Projetos de Decreto Legislativo nº 011 e 012/2021 04
- Requerimentos de Pedido de Informação nº 006, 007 e 008/2021 04
- Requerimentos nº 041 e 042/2021 05
- Indicações nº 395 a 414/2021 05
- Ata da 2859ª Sessão Ordinária - Sucinta 09
- Ata da 64ª Reunião CPI da Saúde Resol. nº 041/2019 09
- Comissão de Educação, Desportos e Lazer - Eital de Convocação nº 002/2021 12
- Comissão de Inquérito Parlamentar Resol. nº 041/2019 - Edital de Convicação nº 009/2021 12
- Ofício nº 40/2021/SETRABES/GAB 13
- Mensagem Governamental nº 015/2021 13
- Mensagem Governamental nº 016/2021 + PL 087/2021 14

Superintendência de Gestão de Pessoas
- Resoluções nº 3618 a 3647/2021 14

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL
Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR
Site: http://www.al.rr.leg.br
Email: docgeralale@gmail.com
AURENICE MAGALHÃES BEZERRA
Gerência de Documentação Geral
CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA
THIAGO DE SOUZA PADILHA
Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira até às 15:30h,* conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 064/2021-MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o art. 20, inciso VI, da Resolução nº 11/1992,

CONSIDERANDO a autorização feita pelo Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima, conforme solicitado através do Ofício nº 0158/2021/SEED/GAB/RR, de 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor **MARCOS HERÁCLITO FERREIRA, matrícula nº 14594**, servidor do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, cargo efetivo de Pedagogo ALE/NS, para exercer suas atividades profissionais na Administração Pública Estadual, junto a Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 1º de fevereiro de 2021, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta resolução surte efeitos a partir de 1º de fevereiro 2021.

Palácio Antônio Martins, 21 de Abril de 2021.

Deputado SOLDADO SAMPAIO
Presidente
Deputado JEFERSON ALVES
1º Secretário
Deputada AURELINA MEDEIROS
2º Secretária

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 088/2021

EMENTA: PROÍBE AS CONCESSIONÁRIAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA COBRAREM TARIFA BÁSICA DE CONSUMO, OU ADOTAREM PRÁTICAS SIMILARES.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA RESOLVE:

Art. 1º - Ficam proibidas as prestadoras de serviços de fornecimento de energia elétrica e água cobrarem tarifa básica de consumo, ou adotarem práticas similares.

Art. 2º - As prestadoras de serviços de fornecimento de energia elétrica e água ficam obrigadas à cobrança do consumo real, efetivamente consumido, a ser verificado e identificado na fatura mensal.

Art. 3º - O descumprimento do previsto nesta lei implicará no ressarcimento, a cada consumidor, pela prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica e água, do dobro do valor cobrado dele a maior, individualmente considerando, devidamente corrigido pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC e acrescido dos juros legais, contados da data de cobrança até o efetivo ressarcimento, conforme prevê a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º- As prestadoras de serviços de fornecimento de energia elétrica e água ficam obrigadas à inclusão da fotocópia do registro atual do relógio contador no verso das faturas das contas de energia e água.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Visa a presente proposição coibir a cobrança da tarifa mínima de consumo pelas prestadoras de serviços de energia elétrica e água, vez que serviços essenciais para a população, e a forma de cobrança adotada por tais fornecedores vai de encontro com os direitos básicos garantidos em lei, no Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista que se trata de uma relação consumerista.

É certo que o fornecedor deve prestar o serviço e o consumidor tem o direito de utilizar e pagar pelo consumo real. Determinar tarifa mínima significa ferir de morte o princípio da boa-fé objetiva nas relações de consumo, conforme previsão constante do artigo 6º, IV do Código de Defesa do Consumidor que estabelece:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
(...)

IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços; Grifou-se

Ao se estabelecer tarifa mínima tem-se configurada prática desproporcional, vez que, caso o consumidor não utilize o serviço, ou o consumo fique abaixo do compreendido pelo valor mínimo na fatura, ele acaba sendo lesado e paga a maior, paga pelo que não consumiu. Ora, o consumo real/efetivo pode ser aferido no próprio relógio contador de água ou energia elétrica.

Desse modo, nada mais justo do que o pagamento pelo serviço efetivamente utilizado, como em qualquer relação de consumo. O Contrário configura abusivo, desproporcional, tal como indo contramão ao princípio da igualdade da relação de consumo.

Diga-se que as fornecedoras dos serviços de energia elétrica e água justificam a cobrança na tarifa mínima a partir da necessidade de manutenção do sistema de fornecimento. Ocorre que tal argumento não é razoável, já que consumo será pago segundo o efetivamente utilizado; a menor, se abaixo da tarifa mínima e a maior, se ultrapassar tal tarifa mínima. Fato é que os fornecedores não amargam qualquer prejuízo, mas o embolso do serviço realmente prestado.

Por fim, dada a relevância do tema da proposição que apresentamos, contamos com o indispensável apoio dos ilustres pares para aprovação da proposição.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2021.

JÂNIO XINGÚ
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 089, DE 2021

Inclui mulheres grávidas e puérperas no grupo prioritário para vacinação contra Covid-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º Por meio desta Lei ficam as gestantes e puérperas incluídos no grupo prioritário para vacinação contra Covid-19, **devendo ser imunizadas após o grupo de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade**.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

JUSTIFICATIVA

A gravidez é um símbolo de esperança e renovação da vida. Entretanto, na pandemia de Covid-19, a gravidez é um fator de risco e morte. Por isso médicos alertam que grávidas correm um perigo maior e deveriam ter prioridade no acesso a tratamento e vacinação.

É crescente o número de notícias de gestantes que, contaminadas pela Covid-19, têm agravado o seu quadro clínico, mesmo que não tenham comorbidades. Uma situação perigosa para a mãe e seu bebê.

A Drª Adriana Melo, médica especialista em Medicina Fetal, pioneira na descoberta da relação entre o Zika Vírus e a Microcefalia, há muito alerta as autoridades sobre o maior risco de mulheres grávidas desenvolverem a Covid-19 de forma grave.

O adoecimento grave das gestantes, como em qualquer doença sistêmica, pode comprometer a saúde fetal, incluindo os riscos associados ao parto.

Conforme aponta uma revisão sistemática de estudos publicada no periódico científico *Mayo Clinic Proceedings*, mulheres grávidas, grupo que pesquisas feitas em diferentes países já apontava como vulnerável, também apresentam maior risco de morbidade e mortalidade associadas a infecções.

Segundo os pesquisadores, isso acontece porque alterações fisiológicas naturais durante a gravidez e mudanças metabólicas e vasculares em gestações de alto risco podem agravar o quadro clínico da covid-19.

Essas mudanças fisiológicas, de acordo com os cientistas, abrem a porta para impactos advindos do vírus. O vírus entra nas células através do receptor da enzima conversora de angiotensina 2 (ACE2), que é aumentado durante a gravidez normal.

Como resultado da maior expressão de ACE2, as grávidas podem ter risco elevado para complicações. A cascata de eventos que acontecem uma vez que o vírus se liga ao receptor ACE2 é similar ao que acontece na pré-eclâmpsia, uma complicação potencialmente séria da gravidez que pode levar a pressão alta e a possíveis danos aos órgãos

De acordo com a análise publicada no *American Journal of Obstetrics and Gynecology*, o risco de morte nos pacientes que aguardam um bebê é 13 vezes maior do que o risco observado em outros indivíduos na mesma faixa etária. Além disso, as grávidas são hospitalizadas três vezes mais por conta da doença.

E os achados não param por aí: as gestantes internadas por problemas respiratórios apresentaram maior chance de comorbidade ou condições subjacentes, como asma, hipertensão, diabetes tipo 2, doença autoimune e obesidade Classe III; além de que os nascimentos prematuros foram significativamente mais frequentes entre as pacientes com quadro severo ou crítico de Covid-19 (45,4% maior em relação às mulheres recuperadas da doença).

Os dados apresentados comprovam, portanto, que as mulheres grávidas estão entre os grupos mais vulneráveis à Covid-19. Por esse motivo, propomos por meio do presente Projeto de Lei que as mulheres grávidas e puérperas sejam incluídas nos grupos prioritários para vacinação contra Covid-19, para que assim possam receber a tão necessária imunização o mais rapidamente possível.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.

Betânia Almeida
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 090, DE 2021

Dispõe sobre critérios técnicos para a escolha das sedes de novas Delegacias Policiais da Mulher.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre critérios técnicos para a escolha das sedes de novas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

Art. 2º Quando da criação de novas Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher, a escolha das sedes será feita a partir de estudo técnico elaborado pela Polícia Civil e as Secretarias de Estado competentes, que indicarão os municípios contemplados a partir dos seguintes critérios:

I – quantitativo de registros de ocorrências de crimes praticados contra a mulher, especialmente os decorrentes de violência doméstica e familiar, feminicídio e estupro;

II – quantitativo de medidas protetivas de urgência solicitadas, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

III – pré-existência ou não de Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher no mesmo município ou em município vizinho próximo;

IV – distribuição equitativa das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher;

VI – outros critérios de natureza técnica definidos pelos órgãos de que trata o caput.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

De acordo com dados da Polícia Militar, no ano de 2020 Roraima atingiu a marca de 11,92 mulheres vítimas de violência por dia. Esse número, entretanto, pode ser ainda maior.

Essas estatísticas são semelhantes à dos dois anos anteriores. Em 2018 Roraima apareceu em primeiro lugar no ranking dos estados mais violentos para as mulheres, com o total de 4.682 casos, sendo 422 somente no mês de janeiro.

2019 foi o ano com o maior número de ocorrências entre os três anos comparados, com 5.024 atendimentos. O mês com maior incidência foi novembro, com 496 casos.

De acordo com o Atlas da Violência 2020, Roraima foi a unidade federativa que registrou o maior aumento na taxa de homicídio de mulheres entre 2017 e 2018: de 10,6 para 20,5 casos por 100 mil habitantes, um aumento de 93%. No país inteiro, a taxa é de 4,3 por 100 mil habitantes, e teve variação negativa entre 2017 e 2018: - 9,3%.

Nosso estado infelizmente se destaca por ir na contramão do cenário nacional já há muitos anos, porém o índice que atingiu no levantamento mais recente do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública é inédito: em 10 anos, nunca um estado havia ultrapassado 20 casos a cada 100 mil.

Para a comandante da Coordenadoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (COPCDH), capitã Dyanna Vieira, os principais motivos da violência contra a mulher tem relação com ciúmes, más condições de moradia e ao consumo de álcool e drogas.

Percebe-se por esses dados que Roraima está entre os estados mais perigosos para as mulheres. E a situação não dá sinais de melhora. Para piorar ainda mais, no estado existe apenas uma delegacia policial especializada em atender mulheres, que fica localizada na capital.

Considerando que temos os maiores índices de violência contra a mulher, além de estarmos sofrendo há anos com uma grave crise migratória é evidente precisamos de mais delegacias especializadas em atendimento de mulheres.

Porém tão importante quanto construir novas delegacias da mulher é sabe onde construí-las. Não podemos concentrar todos os esforços somente na capital.

Nesse sentido, propomos o presente Projeto de Lei. A ideia é definir critérios básicos a serem seguidos quando da criação de novas delegacias da mulher, para que assim essas delegacias sejam construídas onde são mais necessárias, garantindo assim a proteção das mulheres e o uso eficiente dos recursos públicos.

Seguir esses critérios é imprescindível até que todos os municípios possam contar com sua própria delegacia da mulher.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.

Betânia Almeida
Deputada Estadual

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2021

Declara De Utilidade Pública Estadual O INSTITUTO FILHOS DE RORAIMA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual n° 050 de 12/11/1993, e sua alteração prevista na lei estadual 182 de 17/12/1997, o INSTITUTO FILHOS DE RORAIMA, inscrita no CNPJ n° 09.595.053/0001-77, localizada na rua Dandae Pinho, Nº 376, Cinturão Verde, CEP: 69312-361, no Município de Boa vista, Roraima.

Parágrafo único. À Associação a que se refere o caput deste artigo são asseguradas os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 019 de 2012.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 16 de abril de 2021.

RENAN
Deputado Estadual

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2021

"Declara de Utilidade Pública o Centro Terapêutico de Recuperação e Inserção Social da Pessoa com Dependência Química – Recanto de Davi e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050, de 12.11.93, e sua alteração, o **CENTRO TERAPÊUTICO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA – RECANTO DE DAVI**, associação civil sem fins lucrativos de natureza não governamental, inscrita no CNPJ sobre o número 28.553.313/0001-96, com sede na CH Boa Esperança, Gleba Cauamé, S/N, Zona Rural, município de Alto Alegre - RR, fundada em 15 de maio de 2017.

Parágrafo único. À entidade que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CABRAL
DEPUTADO ESTADUAL

Justificativa

O presente Projeto de Decreto Legislativo, tem como objetivo declarar de utilidade pública o CENTRO TERAPÊUTICO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA – RECANTO DE DAVI, associação civil sem fins lucrativos de natureza não governamental, inscrita no CNPJ sobre o número 28.553.313/0001-96, com sede na CH Boa Esperança, Gleba Cauamé, S/N, Zona Rural, município de Alto Alegre - RR, fundada em 15 de maio de 2017.

0 "Recanto de Davi" tem por finalidades a promoção da assistência social, a promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações que trata a lei, a promoção gratuita da saúde, observando a forma complementar de participação das organizações que trata a lei, a recuperação de pessoas adultas viciadas em bebidas alcoólicas e dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza, com técnicas terapêuticas para melhor auxiliá-los na sua recuperação e assim inseri-los no contexto social, bem como, a interação de relacionar-se com outras entidades congêneres.

No desenvolvimento de suas atividades, o "Recanto de Davi", observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Estabelece ainda um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, visando a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Todos os serviços prestados caracterizam plenamente, o caráter filantrópico da associação e o interesse público na continuidade e expansão de suas atividades, razão pela qual, entende-se que o reconhecimento da utilidade pública se justifica plenamente.

Por tais motivos, solicito à ínclita apreciação dos Nobres Pares e consequente aprovação do presente projeto.

Palácio Antônio Martins, 19 de abril de 2021.

MARCELO CABRAL
DEPUTADO ESTADUAL

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 006/2021
Da Sra. Deputada Yonny Pedroso

Requer que o Governo do Estado de Roraima, através da Secretaria de Saúde do Estado de Roraima- SESAU, preste informações sobre os insumos básicos para realização de cesarianas no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima:

Com base nos artigos 192 e 194, do Regimento Interno desta Casa, requeiro informações sobre o quantitativo dos insumos adequados para realização de cesarianas, sendo eles: **VICRYL 1 E 0 e CATGUT CROMADO 1.**

Venho recebendo denúncias sobre a falta de insumos adequados para a realização de partos cesarianas no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth. Profissionais da saúde que laboram na unidade têm reclamado sobre o uso de fios inadequados para o procedimento, tendo sido necessário a utilização de VICRYL 2-0 e NYLON 1, para suturar a aponeurose nas cesárias de emergência, correndo o risco de necessidade futura de reabrir as áreas já suturadas das pacientes. Considera-se ainda que a demora e/ou ausência para realização do procedimento, põe em risco a vida dos bebês e das parturientes.

Ressalta-se assim, a importância deste requerimento.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.

Deputada Estadual **YONNY PEDROSO**
Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 007/2021
Da Sra. Deputada Yonny Pedroso

Requer do Governo do Estado de Roraima, através da Secretaria de Saúde do Estado de Roraima - SESAU, informações sobre o atendimento médico às gestantes de alto risco junto ao Centro de Referência da Saúde da Mulher.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima:

Com base nos artigos 192 e 194, do Regimento Interno desta Casa, e em atenção à Saúde Pública do Estado de Roraima e após reclamações de munícipes quanto à falta de atendimento médico para as gestantes de alto risco junto ao Centro de Referência de Saúde da Mulher, solicito informações quanto às escalas de profissionais, como está sendo realizado o atendimento e o acompanhamento das gestantes, em especial

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

às de alto risco.

Assim, justifica-se esse Requerimento pela relevância da matéria.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2021.

Deputada Estadual **YONNY PEDROSO**
Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 008/2021

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Soldado Sampaio
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que esta subscreve, em conformidade com o art. 192, Parágrafo único, incisos I, alínea "b" e inciso II alínea "b", c/c 196, incisos XIII e XVI e art.209 e parágrafos, todos do Regimento Interno, vem requerer de Vossa Excelência, após ouvir o plenário, que seja encaminhado em caráter de urgência, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgotos de Roraima - CAERR, JAMES DA SILVA SERRADOR, os questionamentos abaixo relacionados que chegaram ao conhecimento deste parlamentar após visita ao bairro São Bento, nesta capital, referente ao constante desabastecimento de água na região.

1 – Há desabastecimento de água no bairro São Bento no município de Boa Vista?

2 – Se há, em quais regiões do bairro está ocorrendo este problema e em quais horários?

3 – Em caso de estar ocorrendo o desabastecimento de água no bairro São Bento, quais as causas?

4 – Se estiver ocorrendo o desabastecimento de água no referido bairro, quais ações estão sendo realizadas pela companhia para a solução deste problema e qual a provável data da resolução?

Evangelista Siqueira
Deputado Estadual

REQUERIMENTO N° 041, DE 2021.

Excelentíssimo Senhor
Francisco dos Santos Sampaio
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Ao cumprimentá-lo, o Deputado que a este subscreve, em conformidade com art. 192 e incisos I e XVII do art. 196 do Regimento Interno e art. 67 da Constituição Estadual, vêm requerer de Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, a **CONVOCAÇÃO** do senhor **Orsine Rufino de Oliveira**, presidente da Roraima Energia, Empresa de Distribuição de Energia do Estado de Roraima, para comparecer à esta Casa, no dia 28/04/2021 (quarta-feira), para prestar esclarecimentos a respeito da Lei 1389 de 7 de Maio de 2020, que "dispõe sobre as medidas de proteção à população roraimense durante o plano de contingência da Secretária de Estado da Saúde relacionado ao coronavírus – COVID-19."

Sala das Comissões, 19 de abril de 2021.

RENATO SILVA
Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 042/2021

Da Sra. Deputada Yonny Pedroso

Requer a inserção na Ordem do Dia do Projeto de Lei 009/2019 e a Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Roraima 012/2019, para apreciação do plenário desta Casa Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima:

Com base nos artigos 192 e 194, Inciso XIII, do Regimento Interno desta Casa, e em atenção as Políticas Públicas de Proteção à Mulher.

Requeiro que o Projeto de Lei 009/2019, de minha autoria, dispondo sobre*" a vedação a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela lei federal nº 11.340, no âmbito do estado de Roraima*.", protocolado no dia 08 de março de 2019, tramitado nas Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social e Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência, ambos com parecer favorável aprovados no ano de 2019, para inserção e deliberação na presente Ordem do Dia.

Solicito ainda, a inserção da Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Roraima, 012/2019 que *"acrescenta inciso ao artigo 11 da Constituição do Estado de Roraima*", deliberada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no dia 10 de dezembro de 2019.

Assim, considerando que as proposições seguiram parecer em condições regimentar, justifica-se este Requerimento em relevância a matéria proposta.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.

Deputada Estadual **YONNY PEDROSO**
Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 395/2021

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, que proceda às medidas necessárias para a retomada e conclusão das obras do Viva Juventude em Boa Vista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, para que proceda a retomada e conclusão das obras do Viva Juventude em Boa Vista.

JUSTIFICATIVA

Iniciada em 2014, a obra denominada "Viva Juventude" possui área de 15.752,79 m², que compreende o espaço, onde orginalmente abrigaria um complexo multissetorial dedicado exclusivamente a juventude, com área de passeio, quadra poliesportiva, campo de futebol, pista de skate, piscina, parede de escalada, além de bloco administrativo e refeitório.

O objetivo era atender 2 mil jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, com a oferta de serviços nas áreas de educação, saúde, esporte, lazer, cultura e cidadania. Com a obra, o Governo de Roraima estimou investimento de mais de R$ 6 milhões (seis milhões de reais) à época.

Contudo, a referida obra, a despeito da sua significativa importância para as políticas pública voltadas para a juventude em Roraima, encontra-se com a construção completamente abandonada há 7 anos, causando prejuízo ao erário e transtorno aos moradores do entorno.

Portanto, a presente indicação, visa, além da valorização da Juventude e seus anseios por melhorias em seus padrões de qualidade de vida, o fortalecimento de políticas de/para/com juventudes, de modo que um espaço dedicado exclusivamente a este público possibilite ainda a territorialização da política e o sentimento de pertencimento dessa representativa faixa populacional aos programas e ações voltados para eles.

Palácio Antônio Augusto Martins, 14 de abril de 2021.

NETO LOUREIRO
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 396/2021

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

"Implantação de uma Delegacia de Polícia na Sede do município de Amajarí".

JUSTIFICATIVA

Localizado ao Norte do Estado, o município de Amajarí conta com cerca de 12 mil habitantes, a maioria localizada na área rural. O município fica localizado em uma área de turismo onde recebe diariamente turistas e visitantes, fato que preocupa as autoridades locais pela falta de estrutura de segurança na localidade.

Nos últimos anos aumentou consideravelmente o índice de violência no lugar acompanhado do uso abusivo de drogas, principalmente pelos mais jovens, inclusive com a formação de grupos de facções criminosas.

A violência e a criminalidade é uma realidade que está cada vez mais presente no nosso estado, inclusive nas cidades do interior. Por isso, uma delegacia de polícia no município de Amajarí não é um privilégio, mas uma necessidade, dado as dificuldades da região.

Como sabemos que Vossa Excelência tem interesse em atender de forma eficaz as comunidades mais afastadas, pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2021.

EDER LOURINHO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 397/2021

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

"Revitalização do Parque Aquático do Jardim Primavera - município de Boa Vista, com estrutura para atender atividades sociais com capacitação em cursos, prática de esporte, lazer e apoio comunitário,".

JUSTIFICATIVA

O Parque Aquático do Jardim Primavera, uma das poucas opções gratuitas de lazer na cidade, está entregue ao abandono. A piscina está com rachaduras, o toboágua com a estrutura comprometida e o que era para ser um lugar para lazer, se tornou um espaço para a criminalidade e acumulo de lixo.

Com o abandonado do parque, o local está sendo usados para encontros de usuários de drogas, desocupados e para planejamento de estupros e crimes de roubos e furtos, inclusive por facções criminosas.

O parque fica localizado em uma área privilegiada da cidade e, antes, recebia milhares de visitantes diariamente, atendendo a necessidade para qual criado. Por isso, a revitalização do parque vai também evitar a proliferação de mosquitos da dengue, atos de vandalismos e outras práticas ilegais, além de dar mais segurança aos moradores do entorno.

A revitalização desse parque, com estrutura para atender atividades sociais com capacitação em cursos, prática de esporte, lazer e apoio comunitário, vai absorver um público distinto da comunidade que está sem opções para estas práticas. Até porque, precisamos incluir os idosos com atividades em cursos de capacitação, como artesanato, envolver os jovens no esporte, e as crianças no lazer.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2021.

EDER LOURINHO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 398/2021

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a prefeita de Amajarí, a seguinte indicação:

"Serviços de manutenção e reposição de luminárias na via principal da Vila do Paiva - município de Amajaí".

JUSTIFICATIVA

A Vila do Paiva, localizada na área turística da Serra do Tepequém, recebe diariamente turistas e visitantes que procuram a localidade em busca de lazer e aventura. O local é visto como um dos principais pontos de apoio ao turismo da região com logística, hospedagem e passeios.

No entanto, no período da noite, moradores e visitantes sofrem com a falta de iluminação pública na principal via da citada vila. É que há tempos as luminárias queimaram e até o momento não foram repostas, fato que cria ambiente de insegurança e revolta entre os moradores.

Como sabemos que a iluminação pública é essencial a qualquer comunidade, pedimos a viabilidade desses serviços para garantir a segurança dos moradores e turistas.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2021.

EDER LOURINHO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 399, DE 2021.
(Do Senhor Deputado Renato Silva)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que adote as medidas necessárias para a reforma da Escola Estadual Professor Severino Gonçalo Gomes Cavalcante.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que adote as medidas necessárias para a reforma da Escola Estadual Professor Severino Gonçalo Gomes Cavalcante.

JUSTIFICATIVA

Conforme denúncias locais, a Escola Estadual Professor Severino Gonçalo Gomes Cavalcante, patrimônio da Universidade Estadual de Roraima, encontra-se em situação precária, necessitando de reformas para o seu pleno funcionamento e segurança dos alunos e colaboradores.

No dia 18 de março de 2021, minha equipe realizou uma visita na escola e registrou a atual situação em que se encontra **o prédio**. O prédio está em condições precárias, salas sem condições de uso, de 30 (trinta) salas de aulas, 8 (oito) estão com o forro ruindo com risco de cair a qualquer momento.

A escola atualmente atende 1600 (mil e seiscentos) alunos, sendo estes moradores de 17 bairros de Boa Vista. É a única escola de Ensino Médio Regular da região com 23 turmas divididas em dois turnos, e dispõem de 30 turmas de ensino fundamental regular nos períodos matutino e vespertino.

Outro problema identificado na visita foi a grande quantidade de pombos que fazem uso da parte superior do prédio, por se tratar de um local aberto, muitas aves se proliferaram, podendo ocasionar grandes riscos à saúde.

Foi constatado que o parapeito se encontra em estado precário, totalmente corroído por conta da ferrugem, deixando de ser seguro, a falta de material contra incêndio, risco de acidente elétrico com fios expostos, cerâmicas quebradas e vários outros problemas no prédio.

Diante dos fatos apresentados, com fulcro no art. 6º, da Constituição Federal que reconhece a educação como direito social indispensável, constituindo o instrumento pelo qual o cidadão atinge a sua formação plena, e o exercício de sua liberdade, frisa-se a extrema importância que o Governo do Estado adote as medidas necessárias para a reforma da escola, com o intuito de somar para a educação fornecida no nosso Estado de Roraima.

A educação objetiva propiciar a formação necessária ao desenvolvimento das aptidões, das potencialidades e da personalidade do educando. O processo educacional tem por meta: (a) qualificar o educando para o trabalho; (b) prepará-lo para o exercício consciente da cidadania. O acesso à educação é uma das formas de realização concreta do ideal democrático.

Este deputado vem sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que adote as medidas necessárias para a reforma da Escola Estadual Professor Severino Gonçalo Gomes Cavalcante, patrimônio da Universidade Estadual de Roraima conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 264 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Respeitosamente,

Boa Vista/RR, 15 de abril de 2021.

RENATO SILVA
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 400, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, **REALIZE A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL, NA VILA BARAUNA, KM 55, NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja realizada a construção de uma escola estadual na Vila Baraúna, km 55, município de Caracaraí/RR.

Em visita a Vila Baraúna, fui informada por moradores da região que o Estado já possui o terreno para realizar a construção da escola, o que não ocorreu até o presente momento. Isso fez com que o prédio da Escola Municipal Professora Maria Lunete, fosse usado provisoriamente até que a escola estadual seja efetivamente construída.

Sabemos que a escola tem um papel muito maior do que o da educação formal: ela é responsável também por oferecer suporte emocional e acolhimento para que os estudantes se sintam respeitados e valorizados. Um dos objetivos da escola é auxiliar o aluno no desenvolvimento de competências socio-emocionais, para que aprenda a lidar com conflitos, sentimentos e situações vivenciadas ao longo da vida.

Por este motivo, e tendo ciência do comprometimento do Poder Executivo com a população, venho solicitar que seja realizada a construção de uma escola estadual na Vila Baraúna antes do retorno as aulas presenciais, paralisadas por causa da pandemia do COVID - 19, para que quando retomada as aulas os alunos da região tenham a possibilidade de usufruir de uma educação de qualidade com a qual tem direito constitucional.

Isto posto, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **REALIZE A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA VILA BARAUNA, KM 55, NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.**

Boa Vista - RR, 14 de abril de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 401, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, para que **REALIZE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO QUE DÊ ACESSO A INTERNET WIFI LIVRE E GRATUITO AOS ALUNOS DA VILA PETROLINA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo, que realize projeto que dê acesso à internet WIFI livre e gratuito aos alunos e moradores da Vila Petrolina, localizada no município de Caracaraí/RR, devido à falta de internet estável na localidade.

Ao realizar visita à Vila Petrolina, pude conversar com os moradores locais e pais de alunos da região, e estes, apresentaram a informação de que, entre tantas outras dificuldades enfrentadas, a falta de internet hoje é uma das que mais vem prejudicando a população.

Em razão do atual cenário pandêmico, a internet acabou por se tornar um instrumento fundamental de acesso ao conhecimento, haja vista que as aulas, dentre outras atividades escolares estão todas sendo realizadas online.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

É importante frisar que, a inclusão digital é direito fundamental da população, sendo este o meio pelo qual os indivíduos possam exercer seus direitos de liberdade de expressão e opinião, utilizar serviços, buscar conhecimento, sobretudo, tornou-se uma fonte crucial na disseminação de informações.

À vista disso, como forma de facilitar o acesso à internet, proponho que seja implantado na Vila Petrolina um projeto como Zonas WIFI, onde um espaço público da Vila receberia dispositivos de rede local sem fio (WiFi), para que os alunos possam ter acesso a internet gratuitamente. A disponibilidade do acesso gratuito à internet nas zonas públicas, marcará o início de um novo tipo de relacionamento do cidadão com os espaços públicos, encorajando a cidadania por meio da inclusão digital com acesso de qualquer dispositivo que possua o sistema de captação WiFi, como celulares, tablets, Notebook, etc.

Pelo exposto, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **REALIZE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO QUE DÊ ACESSO A INTERNET WIFI LIVRE E GRATUITO AOS ALNOS E MORADORES DA VILA PETROLINA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 13 de abril de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 402, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção das providências necessárias para que **REALIZE A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA VILA VISTA ALEGRE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo a implementação de um Posto de Policiamento na Vila Vista Alegre, com o intuito de diminuir a criminalidade da região, devido à falta de segurança que os moradores e comerciantes se encontram, ficando vulneráveis a várias situações.

Ao realizar visita a Vila Vista Alegre e em diálogo com os moradores locais, tive conhecimento sobre o aumento da criminalidade na região, estes relataram inúmeros casos como: roubos, furtos, dentre outras situações.

Ocorre que, devido ao alto índice de criminalidade que vem se alastrando na região, o sentimento de insegurança da população é grande devido à falta de policiamento, o que propicia a realização de diversos crimes na localidade.

A realização da implementação de um posto policial permanente na Vila Vista Alegre iria frear a criminalidade local, diminuindo o índice de violência, oferecendo a população a segurança a que tem direito constitucional.

Ante o exposto, indico ao Executivo Estadual, que **REALIZE A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA VILA VISTA ALEGRE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR**.

Boa Vista - RR, 14 de abril de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 403, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que sejam adotadas as providências necessárias para que seja **REALIZADA O RESTABELECIMENTO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA O HOSPITAL GERAL DE SAÚDE DE RORAIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade urgente de restabelecimento de álcool líquido 70% no Hospital Geral de Saúde de Roraima. Tendo em vista a sua importância para que os agentes de saúde possam se manter seguros contra o COVID - 19.

Segundo informações colhidas através de meios de comunicações, os servidores de saúde afirmam que o Hospital Geral enfrenta um desabastecimento de álcool líquido 70% a quatro dias. Isto posto, é inegável a necessidade desse reabastecimento, haja vista que o material é um dos principais meios de proteção para evitar a contaminação pelo coronavírus.

Diante da situação em que nos encontramos, toda medida que enseje na proteção e enfrentamento dessa doença deve ser tomada levando em conta o dever do Estados em manter tanto seus servidores quanto seus particulares protegidos.

Isto posto, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **REALIZE O RESTABELECIMENTO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PARA O HOSPITAL GERAL DE SAÚDE DE RORAIMA,** da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos fundamentais à dignidade da pessoa humana, à vida e à saúde, previstos no art. 5º, art. 1° art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 12 de abril de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 404/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Instalação de um Posto Policial na Vila São José, no Km-20 da BR - 432, no Município de Cantá".

JUSTIFICATIVA

A Vila São José, está se tornando na Região do Município do Cantá, a que mais tem tido um crescimento populacional e desenvolvimento socioeconômico, e com pouca infraestrutura de uma Vila distante da Capital, precisando de melhorias em algumas áreas.

Com esse crescimento vem também o problema com a segurança pública, a criminalidade aumenta a cada dia e faz-se necessário a presença ostensiva de policiamento permanente no local, pois se torna dificultoso para os policias se descolocarem para outras regiões para poderem se acomodar adequadamente.

Portanto é imprescindível a instalação de um Posto Policial para atender a demanda da comunidade e Região.

É prioridade o atendimento a essa indicação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 405/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Recuperação de uma Ponte com 70m de extensão, sobre o Igarapé Pé Grande, vicinal 07-Paredão, Município de Alto Alegre".

JUSTIFICATIVA

Produtores rurais e moradores do Município de Alto Alegre relatam que a ponte dessa vicinal sobre o igarapé Pé Grande está em situação perigosa, devido à situação precária, com o risco de desabar.

Produtores relatam que os veículos estão tendo dificuldades de trafegarem, o que tem prejudicado a entrada e a saída de mercadorias como esse problema já faz muito tempo, corre-se risco de se tornar intrafegável a qualquer momento.

Indicamos como prioridade o atendimento a essa indicação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 406/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Piçarramento de 12km da Vicinal Chorona, no Paredão, com Elevação de Aterro e Implantação de Bueiros, no Município de Alto Alegre".

JUSTIFICATIVA

As vicinais na Região do Paredão, assim como a vicinal chorona, ficam em áreas de fazendas com criação de gado, e pela passagem desenfreada de caminhões de garimpeiros nessas vicinais, que prejudica os fazendeiros e os produtores escoar suas produções agrícolas.

Outra realidade da região é que todos anos é praticamente intrafegável a passagem de veículos pequenos no inverno, somente carros tracionados conseguem trafegar as vicinais.

Portanto, é necessário, e prioritário o piçarramento com elevação de aterros e implantação de bueiros para solucionar o problema da região.

É urgente e necessário o atendimento à essa indicação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 407/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Piçarramento de 20km da Vicinal da Comunidade Arapuá, com Elevação de Aterro e Implantação de Bueiros, no Município de Alto Alegre".

JUSTIFICATIVA

Essa vicinal, atende a comunidade Arapuã e as fazendas próximas, sendo assim, torna-se muito trafegável por ser rota única para o translado de animais e de escoamento da produção agrícola. É uma Comunidade com população indígena numerosa e que produz para consumo próprio e renda de excedente, sendo assim faz -se necessário um trabalho de piçarramento com aterro elevado com bueiros.

O acesso da vicinal para a cidade de Alto Alegre é praticamente inexistente no período do inverno, da mesma forma que fica limitado o tráfego do transporte escolar e dificulta o alcance dos serviços emergenciais.

É prioridade o atendimento a essa indicação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 408/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Piçarramento de 15km de Extensão da Vicinal Chopinho, com Elevação de Aterros e Implantação de Bueiros, no Município de Alto Alegre".

JUSTIFICATIVA

Várias vicinais assim como a do Chopinho, fica areais de baixo relevo, dificultando sua trafegabilidade por esses lugares, solução que se busca é um piçarramento com elevação de aterros com implantação de bueiros, para atravessar o período da chuva e ao longo do ano. Tornando assim mais fácil a vida da comunidade que ali reside.

Ressalto que há dificuldade em transportar os alunos no período de aulas e também escoamento da produção, da pecuária que é bastante utilizada na região.

A medida é prioritária para a comunidade e para o Estado.

Sala das Sessões, 14 de março de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 409/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Piçarramento de 12km da Vicinais Tio Preto, com Implantação de Bueiros, no Município de Alto Alegre".

JUSTIFICATIVA

As vicinais que corta essa região próximo ao Eco – Parque, vem crescendo a cada ano o fluxo de visitantes por conta dos lagos e balneários particulares, gerando renda para aquela região, portanto, faz -se necessário uma estrada segura e confortável, para atender aos visitantes, bem como os produtores poderem escoar sua produção até a sede e outras regiões.

Ressalto que são aproximadamente 12 km de extensão que precisa ser construído o percurso, para que no período chuvoso não prejudique ainda mais essas vicinais.

Por essas razões é que pedimos o pronto atendimento desta indicação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 410/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Piçarramento de 30Km de extensão, e Elevação com Aterros nas Vicinais do Polo São Silvestre e Região, no Município de Alto Alegre".

JUSTIFICATIVA

O Polo Produtivo São Silvestre nas suas vicinais é ocupado por centenas de famílias residentes nos lotes na sua maioria. São produtores cuja produção não tem como ser escoada durante boa parte do ano. Também impede, nas condições inexistentes de tráfego, o transporte escolar e a fixação das famílias nos lotes.

É prioridade a implantação de piçarra com elevação de aterros para não correr risco por conta de boa parte da região tem um baixo relevo.

Portanto é necessário a atenção devida a esta indicação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 411/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Piçarramento de 15km da Vicinal Auau, no Km 45 da RR-205, no Município de Alto Alegre".

JUSTIFICATIVA

No decorrer dessa importante rodovia estadual, no km 45 dar-se acesso a esta vicinal, ao qual está precisando urgentemente do trabalho de piçarramento, irá solucionar as dificuldades encontradas durante a sua extensão de aproximadamente de 15 km, que no período chuvoso o volume de água dos igarapés compromete o acesso desta vicinal. Prejudicando os produtores, serviços emergenciais, produção agrícola e transporte escolar ficam comprometidos temporariamente devido á acesso regular.

Por essas razões é que pedimos o pronto atendimento desta indicação.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 412/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Construção de uma Escola com Quadra Poliesportiva e Implantação do Ensino de Nível **M**édio na Vila Recrear**, no Município de Alto Alegre".**

JUSTIFICATIVA

Essa é uma vila com a população expressiva, com um grande número de jovens e adolescentes que saem do ensino fundamental da rede municipal. Carece de uma construção de uma escola com implantação do ensino médio para os alunos a comunidade ira se beneficiar expandindo seus horizontes, através da educação.

Vale destacar que a vila vive sem espaço adequado para a realização de atividades de educação física e outros eventos comunitários e escolares. Portanto, solicito também uma quadra poliesportiva.

É prioridade o atendimento desta indicação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 413/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Piçarramento com Elevação de Aterros e Implantação de bueiros, na Vicinal Angelin, com 10km de extensão (continuação da Vicinal São Paulo), no Município de alto Alegre".

JUSTIFICATIVA

O acesso a vicinal Angelin, está sendo comprometido sem uma via regular, portanto, com o trabalho de piçarramento e colocação de bueiros, irá solucionar as dificuldades encontradas durante a sua extensão de aproximadamente de 10 km. haja vista, que no período chuvoso, o volume de água dos igarapés compromete o acesso entre as vicinais. A população, serviços emergenciais, produção agrícola e transporte escolar ficam comprometidos temporariamente devido à ausência dessa obra.

Por essas razões é que pedimos o pronto atendimento desta indicação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

INDICAÇÃO Nº 414/2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

"Reforma do Parque Aquático Teobaldo Pape, na Sede do Município de Alto Alegre".

JUSTIFICATIVA

O Município de Alto Alegre precisa de incentivos nas áreas de laser e cultura. É uma antiga reivindicação da comunidade, a revitalização do Parque Aquático na Sede que nunca recebeu uma reforma muito significativa em todos os seus anos de existência.

O parque Aquático é muito frequentado pela população, necessita de uma ampla remodelação, pois sua estrutura é antiga e não atende mais de forma adequada os munícipes.

É prioridade o atendimento à ação aqui indicada.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

ATAS

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às dez horas e vinte minutos do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se, de forma híbrida (presencial e remota), a segunda milésima octingentésima quinquagésima nona sessão ordinária da oitava legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o senhor Presidente em exercício Deputado **Renato Silva** declarou aberta a sessão e solicitou à senhora Segunda-Secretária Deputada **Aurelina Medeiros** a leitura da ata da sessão anterior, que, após ser lida, foi aprovada na íntegra. Em seguida, o senhor Primeiro-Secretário Deputado **Gabriel Picanço** fez a leitura dos documentos do Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE:** O senhor Deputado **Renan Filho** iniciou informando que o Governo do Estado, em resposta à solicitação do parlamentar sobre problemas nas unidades hospitalares dos municípios de Iracema e Mucajaí, disse que as obras para recuperação das unidades já estão licitadas, assim como já estão sendo tomadas medidas para correção dos problemas. Prosseguindo, o parlamentar informou que visitará os hospitais dos municípios de Caracaraí e Caroebe para continuar a fiscalização, no intuito de levar as demandas ao Executivo, visando promover qualidade no atendimento ofertado à população. O senhor Deputado **Renato Silva** usou a tribuna para manifestar indignação com a distribuidora Roraima Energia, destacando que, além do serviço de baixa qualidade, a empresa tem descumprido, dentre outras leis, a lei que instituiu a proibição, enquanto perdurar o estado de emergência decorrente da pandemia de Covid-19, de cortes do fornecimento de serviços de energia elétrica por falta de pagamento, validada pelo Supremo Tribunal Federal. Aproveitou o assunto para dizer que, apesar da notícia sobre retomada das obras do linhão de Tucuruí, duvida que isso aconteça e explicou o motivo para tal pensamento. Finalizou informando que irá lançar uma cartilha para auxiliar o consumidor roraimense sobre os direitos quanto a serviços de energia elétrica. O senhor Deputado **Jeferson Alves** ressaltou a necessidade de criação, por parte do Governo do Estado, de políticas públicas eficazes de combate aos problemas econômicos oriundos da pandemia do novo coronavírus, pois, de acordo com o Parlamentar, aquelas criadas até o momento não são suficientes para corrigir os impactos dessa crise. Como sugestão, disse que o Executivo poderia reativar o Restaurante Popular para fornecer alimentos à população carente de Roraima. Finalizou pedindo ao governador um olhar mais sensível à sociedade e que não governe apenas para poucos empresários, sacrificando a parte mais humilde da população. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** informou que, por falta de quórum regimental para deliberação das matérias, a pauta da Ordem do Dia foi transferida para a próxima sessão. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** A senhora Deputada **Betânia Almeida** informou que a CPI da Energia Elétrica deste Poder está atuando e se encontra em fase de investigação, contudo, assim que o relatório final for concluído, o encaminhará ao Ministério Público para que tome as providências cabíveis. A senhora deputada **Catarina Guerra** informou que a Escolegis promoverá, neste sábado (17), o primeiro aulão preparatório para concursos públicos, ministrado pelos professores Renato Cavalcante e Guilherme Peres, a ser transmitido pela TV Assembleia. Ao finalizar, pediu que os demais parlamentares divulguem o evento. O senhor Presidente informou que o feriado do próximo dia 21 de abril será transferido para o dia 23. E, não havendo mais nada a tratar, às doze horas e cinco minutos, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão e convocou outra para o dia 21 de abril, à hora regimental. Participaram da sessão as senhoras e os senhores deputados: **Aurelina Medeiros, Betânia Almeida, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Eder Lourinho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, Jalser Renier, Jeferson Alves, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Neto Loureiro, Nilton Sindpol, Odilon Filho, Renan Filho, Renato Silva, Soldado Sampaio, Tayla Peres** e **Yonny Pedroso.**

ATA DA 64ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO CORONEL CHAGAS.

Às nove horas e vinte e nove minutos do dia treze de abril de dois mil e vinte e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sob a presidência do senhor Deputado Coronel Chagas, deu-se a sexagésima quarta reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos da Resolução n. 041/19 e alterada pela Resolução n. 044/19, nos termos da Resolução n. 21/2020.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Bom dia, senhoras e senhores! Vamos dar início a mais uma reunião da CPI da Saúde. Para isso, solicito à secretária desta Comissão que proceda à verificação de quórum regimental.

A Senhora Secretária **Josiane Daubermann** – Há quórum, senhor Presidente.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Havendo quórum regimental, invocando a proteção de Deus, declaro abertos os trabalhos desta Comissão.

Solicito à secretária que faça a leitura da ata da reunião anterior.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Senhor Presidente, por ser do conhecimento de todos os integrantes desta Comissão o conteúdo da última ata, peço a dispensa da leitura.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Acato o requerimento do deputado Jorge Everton pela dispensa da leitura da ata.

Coloco a ata em discussão. Não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam com a ata da reunião anterior permaneçam como estão. Aprovada.

Eu informo aos senhores deputados que foi recebido pela secretária desta CPI, Josiane Daubermann, por *e-mail,* após contato telefônico da Doutora Karen Macêdo de Castro, OAB/RR 321-A, cópia do Relatório Final da Investigação deflagrada pela Delegacia de Repressão a Crimes Contra a Administração Pública (DRCAP), no Inquérito Policial n. 088/2019, que tramitou perante a Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas da Comarca de Boa Vista sob o n. 08045020520208230010. Então, para conhecimento dos senhores deputados, foi encaminhada a cópia do inquérito referente ao bucomaxilo, realizado pela Polícia Civil. Era o que nós tínhamos no Expediente. Passaremos diretamente à Ordem do Dia.

Nós temos previsto na Ordem do Dia oitiva de duas pessoas, para serem ouvidas hoje, o senhor Pedro Lindemberg Silva Ruiz, referente ao processo dos gases medicinais, Carbox; e o senhor Victor Silva Pereira, referente ao processo de limpeza da Secretaria de Saúde, realizada pela empresa União.

Vamos dar início ao primeiro depoimento. Para isso, atendendo a convocação do requerimento do Relator Jorge Everton, encontra-se nas dependências desta Casa, o intimado, senhor Pedro Lindemberg Silva Ruiz, para prestar esclarecimentos a esta Comissão.

Solicito à assessoria desta CPI que conduza ao plenário o senhor Pedro Lindemberg Silva Ruiz.

Bom dia, senhor Pedro. Seja bem-vindo à CPI.

Neste momento, faremos a leitura da Ficha de Identificação que foi preenchida pelo senhor. Caso haja alguma inconsistência, o senhor, por favor, nos informe.

Solicito ao Deputado Nilton Sindpol, Vice-Presidente desta CPI, que faça a leitura da Ficha de Identificação do senhor Pedro Lindemberg Silva Ruiz.

O Senhor Deputado **Nilton Sindpol** – Ficha de Identificação. Nome: Pedro Lindemberg Silva Ruiz. RG 209350 SSP/RR. CPF 573.892.412-68. Filiação: Maria de Fátima Silva Ruiz e Gutemberg Said Ruiz. Data de nascimento: 22 de novembro de 1977. Advogado. Brasileiro. Solteiro. Residente no bairro Pedra Pintada. Essa é a Ficha, Presidente.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas –** Senhor Pedro, eu solicito que, toda vez que for falar, faça ao microfone, tendo em vista que a ata desta reunião será transcrita na íntegra a partir da degravação desta reunião. Portanto, informo ao senhor que seu depoimento será registrado através de gravação de vídeo e áudio e registrado em CD-ROM e está sendo

transmitido ao vivo pela TV Assembleia. O senhor tem alguma objeção?

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Não, pode dar continuidade à sessão.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas –** Como o senhor será ouvido na condição de testemunha, solicito que o senhor preste o compromisso de dizer a verdade, somente a verdade e responder o que lhe for perguntado. O senhor presta esse compromisso?

O senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Presto, sim.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas –** Eu passo a palavra ao Deputado Jorge Everton, Relator e autor do requerimento de convocação da testemunha, para fazer os questionamentos que achar necessário.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Bom dia, Presidente. Eu quero cumprimentar todos os deputados que estão aqui presentes, Deputada Lenir Rodrigues e Deputado Nilton Sindpol. Não temos nenhum deputado *online.* Quero cumprimentar a todos que nos apoiam e nos assessoram; os que nos acompanham pela TV Assembleia, *Instagram* e *Facebook;* e cumprimentar a testemunha. Senhor Pedro, seja bem-vindo. Senhor Pedro, o motivo para termos lhe convocado é o fato de o senhor ter sido o coordenador da CGUE. É isso?

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Exatamente, foi no período de mais ou menos quatro meses, bem no final da gestão da ex-governadora Suely Campos.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – A dona Helenira, que já foi ouvida aqui, permaneceu por um período maior e ela esclareceu muitos pontos. O senhor está sendo intimidado em relação ao processo da Carbox. O senhor recorda desse processo?

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Recordo sim, porque, como coordenador, nós sempre fazemos os pagamentos referentes para que não falte... Como coordenador, nós temos a função de deixar os serviços de saúde regular, em especial, com relação aos gases medicinais. Então, quando eu peguei a coordenação, o trâmite do processo já estava acontecendo.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Já estava tramitando o processo e já estava em execução. É isso? Qual foi o período que o senhor foi coordenador da CGUE?

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Exatamente. Se não me falha a memória, foi de setembro a dezembro de 2018.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Durante esse período, o senhor assinou algum documento referente a esse processo ou deu andamento a algum pagamento, autorizando, encaminhando ao setor competente? Qual foi seu papel nesse processo?

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – O papel nesse processo é para a verificação. Como gestor do contrato, independente de entrar qualquer coordenador, se dá continuidade ao serviço por causa da situação dos serviços públicos. Sempre foi pautado dentro da legalidade, principalmente com a verificação dos fiscais. Com relação a essa situação dos gases medicinais, na época que eu entrei, soube que tinha uma situação referente a essas complicações lá de trás, mas...

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Quais complicações?

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Com relação a supostos quantitativos a mais, mas, depois disso, não sei como se desenrolou a situação.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Eu preciso que explique melhor essa situação que o senhor falou agora.

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Bom, como coordenador, nós sempre temos o zelo de confirmar como andam os processos e havia no processo essa situação em relação aos gases medicinais de supostos quantitativos a mais sendo pagos.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Mas como era pago a mais se o fiscal observava o consumo para emitir?

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – É isso que estou lhe falando. Essa parte não fazia parte da minha gestão, ou seja, eu só tinha o conhecimento dos fatos.

O Senhor Relator **Jorge Everton –** Eu sei. Não estou acusando o senhor, estou apenas tentando entender. Então, haviam denúncias, conversas, diálogos, a palavra que o senhor achar melhor, de que estavam pagando a mais os gases que eram utilizados?

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Não era isso. Nós recebemos uma notificação do Tribunal de Contas do Estado, onde, na época da gestão que eu estava presente, eu tive acesso. Então esse era o suposto, conforme foi levantado pelo Tribunal de Contas do Estado. É disso que tenho ciência.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Nesse informe do Tribunal de Contas do Estado, dizia o que exatamente?

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Segundo a notificação do Tribunal de Contas, tratava-se de uma execução irregular referente ao quantitativo de gases a mais, que foi respondido a eles, e também referente à parte licitatória. É a única citação que eu tenho conhecimento.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Ok, pode prosseguir. Então o senhor assumiu quando já estava em andamento e o senhor deu prosseguimento. Todas as vezes que deu prosseguimento, o senhor tinha acesso aos autos?

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Sim.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – O senhor, na qualidade de advogado, verificou os autos para ver se havia alguma irregularidade? Porque, assim, vamos entender, mesmo que o senhor tenha assumido só quatro meses e havia irregularidades no processo, inclusive com notificação do Tribunal de Contas, o senhor deveria dar um despacho de saneador, o senhor deveria chamar os autos, reanalisar, encaminhar para um órgão competente, Controladoria, alguma coisa, e tomar as providências cabíveis para sanar essas irregularidades. Por que se o senhor dá continuidade, o senhor se torna conivente com aquela irregularidade. O senhor fez algum ato desse que eu...

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Os atos todos com a situação da regularidade foram passados tanto pela Procuradoria quanto pela Controladoria. Então, todos os pagamentos, mesmo com a notificação do Tribunal de Contas, para regularizar, nós regularizamos. Entendeu? Por isso que nós demos continuidade.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – O que o senhor fez para regularizar? Me explique.

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Primeira coisa: foi passado para verificar toda a situação de procedimentos legais referentes ao processo, passou-se tanto pela Controladoria, como pela Procuradoria. Após a execução, no meu período, era verificado, com fiscais, todos os levantamentos de utilização de gases medicinais. Certo? E, diante desse levantamento e confrontando com tudo que estava nos autos, nós encaminhávamos para pagamento. Então, chegava na Controladoria, antes de efetuar qualquer pagamento, analisava se estava tudo dentro dos trâmites processuais, e, daí, era encaminhado ao secretário para liquidação em pagamento. Então, sempre, nós pautamos nos trâmites processuais existentes lá.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Então o senhor procurou sanar os erros de execução?

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Exatamente.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Mas, e com relação aos erros licitatórios que foram apontados pelo TCE?

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Aí nessa situação, como trata-se de...

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Porque, se há erro licitatório, o processo está todo viciado, não tem como ser corrigido.

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Não, calma aí. Eu não disse erros licitatórios, eu disse "supostos erros". Eu não sei dizer se estava ou não.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Não, mas eu estou lhe afirmando que existiram erros licitatórios. Inclusive, foi motivo do meu questionamento à senhora Helenira. Vou dar um exemplo para o senhor, que isso o senhor deveria ter conhecimento, porque o senhor agiu no processo, não é?

Na hora da cotação, apresentaram apenas duas cotações, inicialmente, que, por regra, deveria ser fundamentado o fato de existir apenas duas cotações. Concorreram nessa licitação, inicialmente, a White Martins apresentou valor para cotação e, no segundo momento, não aparece mais a White Martins; apareceu apenas a Carbox e a Ipês, se é assim que se fala, Ipês. E a Ipês deu lances menores, onde claramente observa-se que houve um mergulho de preço, a fim de ser eliminada e ficar apenas a Carbox com o preço maior. Então, esses apontamentos foram feitos pelo Tribunal de Contas, isso consta no processo. São irregularidades, em meu ver, gravíssimas e que deveria ser imediatamente suspenso o processo, e contratar uma nova empresa, novamente.

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Como eu falei para você, nós pegamos o processo em execução. Então, dessa situação, como a administração pública não pode parar, e, principalmente, a saúde, devido aos gases medicinais, que é um dos materiais essenciais para a gestão, nós tentamos regularizar, ou seja, o máximo possível dentro da lei, para dar trâmite ao processo, para que não houvesse prejuízos à população. Isso nós fizemos.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Então o senhor regularizou a execução e deixou a parte inicial, que gerou nulidade, sem fazer nada?

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Não. Com relação à nulidade, novamente eu falo, mesmo tendo ou não, eu tenho que também avaliar. Eu vou anular um processo e em que momento eu vou fazer um processo urgente/emergente para suprir a necessidade que, naquele momento, o Estado estava precisando? Seria uma coisa insana deixar o

Hospital Geral sem gás medicinal e morrer muita gente ou tentar caminhar com um processo mesmo tendo essas supostas irregularidades para poder suprir. Entendeu?

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Eu não estou dizendo que o senhor deveria parar o fornecimento de oxigênio. Eu seria louco em falar um negócio desse. Mas o senhor poderia solicitar a abertura de um novo processo, em virtude de haver irregularidades neste e, até que ocorresse o procedimento licitatório, aquele estaria sendo executado.

Aconteceu aqui na CPI de constatarmos uma empresa de alimentação que estava agindo de forma danosa ao Estado, notificamos a Secretaria de Saúde e colocamos um prazo para que ela regularizasse a situação, e foi feito.

A questão é que não podemos prosseguir com um processo que está eivado de vícios apenas pela justificativa da necessidade daquele objeto. O senhor sabe muito bem como advogado. Mas eu entendi os seus motivos. Então, o senhor ficou apenas quatro meses atuando nesse processo, não é?

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Exatamente.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Tá bom. Eu não tenho mais perguntas, senhor Presidente.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Eu pergunto aos demais deputados, Deputado Nilton do Sindpol, Deputada Lenir Rodrigues, se têm algum questionamento a fazer a testemunha.

Não havendo, eu agradeço a presença da testemunha.

O senhor vai só aguardar um instante para assinar o seu Termo de Comparecimento e, logo após, o senhor estará liberado.

O Senhor **Pedro Lindemberg Silva Ruiz** – Ok! Obrigado!

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Enquanto preparam o seu Termo de Comparecimento, o senhor pode aguardar na sala ao lado, que nós já vamos convocar o senhor Victor Silva Pereira.

Solicito à Secretária desta Comissão que conduza ao plenário o senhor Victor Silva Pereira.

Bom dia, senhor Victor!

O Senhor **Victor Silva Pereira** – Bom dia!

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Neste momento, nós faremos a leitura da ficha de identificação que foi preenchida pelo senhor. Caso haja alguma inconsistência na leitura, o senhor, por favor, nos informe.

Eu solicito ao Deputado Nilton do Sindpol que proceda à leitura da ficha de identificação do depoente.

O Senhor **Deputado Nilton do Sindpol** – Ficha de Identificação: Nome: Victor Silva Pereira. RG: 320059-0 SSP/RR. CPF: 012.723.602-37. Filiação: Loely Morais da Silva e José Pereira Júnior. Data de nascimento: 05 de julho de 1994. Servidor Público. Brasileiro. Solteiro. Residente à rua José Bonifácio, 582, bairro Aparecida.

Esta é a ficha, Presidente.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Senhor Victor, eu solicito que o senhor fale sempre ao microfone toda vez que for esclarecer alguma coisa, porque a ata desta reunião vai ser feita a partir da degravação da sua fala. Informo também que seu depoimento está sendo registrado através de gravação de vídeo e áudio e registrado em CD-ROM, também sendo transmitido ao vivo pela TV Assembleia.

O senhor tem algum questionamento, alguma objeção?

O Senhor **Victor Silva Pereira** – Sem objeção.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Eu vou passar a palavra ao Deputado Jorge Everton, que é o relator da comissão, para que ele faça os questionamentos que julgar pertinente. Após, caso algum deputado, Deputada Lenir Rodrigues, que está aqui presente, ou o Deputado Nilton do Sindpol, caso queiram fazer algum questionamento, poderão fazê-lo em sequência.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Bom dia, senhor Victor! Qual cargo o senhor ocupava ou ocupa na Sesau?

O Senhor **Victor Silva Pereira** – Bom dia! Hoje eu ocupo um cargo encarregado como FAI. No caso do processo em si, aqui, não é mais o cargo em que eu trabalhava na época. Eu voltei à Sesau ano passado. O cargo em questão aqui, a partir do processo, eu saí dele em março de 2019.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Não. Minha pergunta inicial é qual cargo o senhor ocupa hoje?

O Senhor **Victor Silva Pereira** – Meu cargo é o FAI-II.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Não. Qual é a sua atribuição, então?

O Senhor **Victor Silva Pereira** – Eu trabalho com diárias.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Com diárias?

O Senhor **Victor Silva Pereira** – Isso, hoje.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Você é cargo comissionado?

O Senhor **Victor Silva Pereira** – Isso.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Você não é cargo efetivo?

O Senhor **Victor Silva Pereira** – Não.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Tá. Com relação ao processo da União, o senhor foi fiscal desse processo sendo cargo comissionado?

O Senhor **Victor Silva Pereira** – Correto.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Qual foi o período?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Entre agosto de dois mil e dezessete a março de dois mil e dezenove.

O Senhor Relator **Jorge Everton –** Explica como eram suas atribuições como fiscal nesse contrato. O que o senhor fazia?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Na atividade como fiscal, nós tínhamos como corriqueiro avaliar o serviço prestado. Nós íamos, mais ou menos, em torno de uma vez por semana, à maternidade. Quando não tinha nenhuma pendência urgente, íamos direto e instruímos o processo físico para efetuar o pagamento da nota fiscal. Diretamente com a maternidade, nomeávamos fiscais setoriais, que eram lotados dentro da maternidade, para que tivéssemos um contato mais direto, pois estávamos lotados também dentro da Sesau, então não estávamos presentes dentro da maternidade diariamente.

O Senhor Relator **Jorge Everton –** Nesse contrato que o senhor era fiscal, era somente na maternidade? Porque, nesse processo, ele é bastante confuso, ele tem outros postos que são locados em outros locais. Esse contrato que você fiscalizava era somente da maternidade?

O Senhor **Victor da Silva Pereira –** Só na maternidade.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Exclusivamente na maternidade?

O Senhor **Victor da Silva Pereira –** Sim, exclusivamente na maternidade.

O Senhor Relator **Jorge Everton –** Quantos postos estava trabalhando?

O Senhor **Victor da Silva Pereira –** Não me recordo de quantos postos estava trabalhando.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Como era feito o controle desses postos?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Mensalmente, o fiscal setorial que nomeávamos via portaria nos encaminhava um relatório mensal e, dentro desse relatório, ele nomeava a frequência, o serviço, os materiais que eram entregues e tudo mais. Quando esse relatório chegava até nós dentro da Sesau, fazíamos a triagem junto com o contrato original para saber questão de quantitativo, nome, valores e faltas, para abater no valor da nota, e, assim por diante, para dar seguimento à tramitação do seguimento do processo.

O Senhor Relator **Jorge Everton –** A partir disso qual era o procedimento para atestar as notas?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – A nossa triagem, primeiro, era essa parte que falávamos. Nós encaminhávamos diretamente para o Departamento de Planejamento na Sesau, que fazia uma nova triagem. Posteriormente, era encaminhada à Controladoria, que também faziam esse acompanhamento junto com o contrato original, aditivos, questão de quantitativos, abatimentos de faltas, materiais e, depois, era encaminhado à Sefaz para conferir a regularização da empresa de acordo com o CNPJ e retornava para a Sesau, para o setor financeiro.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Nesse período que o senhor foi fiscal, tinha alguma reclamação referente a algum posto de trabalho?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Não, algumas vezes tinha pendências com um empregado ou outro, mas encaminhavam diretamente ao responsável pela empresa.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Quem era o responsável pela empresa?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Acredito que o nome dele era Ribamar.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – O senhor lembra sobrenome dele?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Não, só Ribamar.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – O senhor conhecia alguém proprietário da empresa, sócio? O senhor tinha contato com alguém?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Não, o contato direto sempre era com o senhor Ribamar.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Apenas com esse senhor Ribamar?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Sim, que era quem assinava as notas, o contrato.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Esse contrato era exclusivo da maternidade?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Sim.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – E você não recorda quantos postos de trabalho tinha?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Não, o que eu me recordo é

que eram dois tipos de... existiam os empregados e existiam os encarregados. Agora, quantitativos de postos, não.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Todo posto que era pago, que era testado, vocês solicitavam? Havia um controle, vocês solicitavam a carteira de trabalho assinada, toda a documentação, o probatório de recolhimento de tributos, tudo isso era verificado antes do pagamento?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Quando encaminhavam a nota fiscal no final do mês, eles encaminhavam junto com essa documentação anexa, junto com o GPS da nota, das certidões negativas da empresa e demais documentos que eram verificados pela Controladoria.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Mas falo em relação ao servidor.

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Ao servidor, sim.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Aos funcionários da empresa que trabalharam?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Sim.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Havia algum fornecimento de material, EPI, fardamento, por parte da empresa aos servidores e funcionários?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Sim, o contrato era de serviço contínuo e entrega de materiais também.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – No período que o senhor foi fiscal, o senhor não relata nenhuma irregularidade na prestação de serviço?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Existia problemas referentes ao pagamento. Algumas notas fiscais geralmente ficavam um pouco atrasadas e ocorreu uma questão de duas ou três paralisações em período curto, digamos, uma manhã ou uma tarde, um problema que foi sanado depois.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Está bom. Obrigado! Sem mais perguntas.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Pergunto se a senhora Deputada Lenir Rodrigues ou algum deputado, Nilton Sindpol, tenha um questionamento a fazer?

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** – Tenho sim, senhor Deputado.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – A senhora Deputada Lenir Rodrigues está com a palavra.

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** – Bom dia!

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Bom dia!

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** – Gostaria de perguntar se o senhor tinha algum grau de amizade com o senhor Ribamar.

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Somente profissional. Só o encontrava na secretaria quando ia entregar nota ou resolver alguma pendência referente ao contrato.

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** – Alguma vez o senhor foi na casa dele?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Não.

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** – Não? O senhor trocava mensagem no celular com ele?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Não, somente ligação.

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** – Alguma vez o senhor recebeu presentes ou agrados por parte da empresa?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Não.

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** – Somente isso, senhor Presidente.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Deputado Jorge Everton, qual é o valor desse contrato dessa empresa que a testemunha está depondo? Tem essa informação?

O Senhor Relator **Jorge Everton** – O processo 02060103602/15-06, o valor do contrato inicial sem os aditivos é de R$ 6.298.236,23 (seis milhões duzentos e noventa e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos). Foi o pregão 025 de 2015.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Anual? Seis milhões anual. Senhor Victor, o senhor informou em questionamento feito pelo relator que o seu cargo comissionado recebe um FAI?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Hoje, sim.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – E, na época, era o quê?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Na época, era um cargo como fiscal, em um valor acima

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Entendi. Um FAI é um valor?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Um salário mínimo.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Um salário mínimo, então.

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Isso.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – E o salário anterior era de quê? Qual era o cargo que o senhor ocupava antes?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – O cargo era como gerente de saúde.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – O senhor era gerente na época, então?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Isso.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Certo, então. Porque um FAI, a pessoa que recebe um FAI, ser fiscal, ter a responsabilidade de ser fiscal de um contrato anual de seis milhões realmente é algo desproporcional. Mas, na época, o senhor ocupava um cargo maior, então, qual era o seu salário como gerente?

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) bruto.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), então. É um cargo de gerência. Realmente, assim ainda abaixo, mas é um cargo de gerência de estrutura de Secretaria. Bom, os questionamentos que tinham para ser feitos pelo relator e os demais deputados foram efetuados. Agradeço a sua presença e o senhor aguarda, por favor, apenas para assinar o seu termo de comparecimento e o senhor será em seguida liberado.

O Senhor **Victor da Silva Pereira** – Obrigado.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Está suspensa a reunião por cinco minutos.

Dou por reaberta a reunião. As oitivas que estavam previstas para a reunião de hoje foram realizadas. Informo aos senhores deputados que a próxima reunião da CPI será na próxima terça-feira, dia 20, neste plenário, às nove horas da manhã, para as oitivas de investigados na CPI. O edital deverá ser providenciado até a data de amanhã, dentro do prazo regimental. Os senhores deputados serão informados das pessoas que serão intimadas para serem ouvidas.

Nada mais havendo a tratar nesta reunião, quero agradecer a presença do senhor Deputado Nilton Sindpol, vice-presidente; o senhor Deputado Jorge Everton, relator e da senhora Deputada Lenir Rodrigues, que contribuíram para a realização juntamente com os demais servidores desta CPI. Agradecer à Superintendência Legislativa desta Casa, à Superintendência de Comunicação e à de Logística por todas as providências que foram tomadas para a realização desta reunião. Muito obrigado a todos. Está encerrada a 64ª reunião da CPI da Saúde.

Coronel Chagas
Presidente

EDITAIS

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 002/2021

Convocamos os Senhores Deputados, que compõe esta Comissão: **Lenir Rodrigues**, Vice-Presidente; **Angela Águida Portella, Catarina Guerra e Odilon Filho,** Membros**,** para reunião **extraordinária híbrida (via Zoom)** desta Comissão, no dia 26 de abril do corrente, segunda-feira, às 10h, na Sala de Reuniões da Mesa Diretora, ao lado do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, deste Poder, para discutir sobre progressões, enquadramento e condições de trabalho dos profissionais da educação.

Sala das Sessões, 21 de abril de 2021

Evangelista Siqueira
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO
Nº 041/2019, ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES N° 044/2019 E Nº 021/2020.

Em 20/04/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

O Presidente da CPI da Saúde**,** convoca os Senhores Parlamentares, Membros desta Comissão, Deputados: Nilton SINDPOL (Vice-Presidente). Jorge Everton (Relator), Lenir Rodrigues (Membro), Renato Silva (Membro), Evangelista Siqueira (Membro) e Eder Lourinho (Membro), para Reunião desta CPI, para oitivas, que realizar-se-á, no dia 27 de abril de 2021, (terça-feira), às 9 horas, no Plenário desta Casa Legislativa.

Dep. Coronel Chagas
Presidente da Comissão.

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

OFÍCIOS

LIDO NA SESSÃO DO DIA 21/04/21

Governo do Estado de Roraima
Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

OFÍCIO Nº 40/2021/SETRABES/GAB

Boa Vista - RR, 19 de abril de 2021.

Ao Senhor
FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO
Deputado Estadual
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - **ALERR**
Praça do Centro Cívico, 202, Centro - CEP: 69301-380, Boa Vista - Roraima

Assunto: Resposta ao OFÍCIO 033/2021-SL/ALERR - Requerimento de Pedido de Informação nº 033/2020-Yonny Pedroso

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, em resposta ao OFÍCIO 033/2021-SL/ALERR (1605913), por meio do qual nos foi encaminhada cópia do Requerimento de Pedido de Informação nº 033/2020, da Deputada Yonny Pedroso, encaminhamos o Memorando nº 014/CEEP/RR (1784642), elaborado pelo Centro de Estimulação Precoce do Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência, com as informações a respeito de crianças que nasceram com Microcefalia que são atendidas pela SETRABES, para fins de conhecimento e providências necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Soares de Souza**, **Secretária de Estado**, em 19/04/2021, às 12:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **1792234** e o código CRC **B8A96A86**.

23101.002252/2021.73 1792234v3

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA RECEBIDO 20/04/21 HORAS 11:46

Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Memorando nº 014/CEEP/RR

Em 16 de abril de 2021

Ao
Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência

Assunto: Resposta ao Despacho 15/2021/SETRABES/GAB/CIAPD

Em atendimento a solicitação do despacho 15/2021/SETRABES/GAB/CIAPD, encaminho as seguintes referências sobre o REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 033/2020 da Sra. Deputada Yonny Pedroso.

Considerando o questionamento a respeito das crianças que nasceram com Microcefalia em decorrência do Zika virus, os atendimentos de Estimulação Precoce iniciaram a partir do ano de 2016.

Antes do surto do Zika virus ocorrido em 2015, o Centro Estadual de Estimulação Precoce possuía o quantitativo de 9 (nove) crianças com microcefalia em atendimento, que foram decorrentes de malformações diversas por consequência de outras patologias adquiridas durante a gestação ou durante seu nascimento.

De acordo com nossos registros em 2016 foram assistidas um total de 11 (onze) crianças com microcefalia proveniente do Zika virus, em 2017 foram assistidas 4 (quatro) crianças com microcefalia, em 2018 foram assistidas 3 (três) crianças com microcefalia, por fim, em 2019 foram assistidas 3 (três) crianças com microcefalia provenientes do Zika virus. Totalizando um quantitativo de **21 (vinte e uma) crianças atendidas de casos de microcefalia, confirmados pelo Zika virus.** No ano de 2020 e neste corrente ano não há registro de entrada de crianças com casos de microcefalia nêste Centro.

Os atendimentos oferecidos durante a permanência das crianças neste Centro, se deram nas áreas de Educação e Saúde, com uma equipe composta de Pedagogos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Terapeutas Ocupacionais e Psicólogos.

Com respeito aos serviços prestados às famílias das crianças com microcefalia durante o período inicial do surto do Zika virus, não temos conhecimento dos serviços específicos aos pais e responsáveis dessas crianças. Porém, atualmente o Centro Integrado de Atenção à pessoa com Deficiência através do Centro Estadual de Estimulação Precoce, oferece apoio as mães com os serviços na área de Assistente Social e acolhimento pelo Projeto "Arte com as Mãos" com diversos oficinas de técnicas manuais, tendo como objetivo apoio terapêutico social e emocional as famílias, oportunizando aprendizagem que podem ser utilizados para fins lucrativos ou melhorar

CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CENTRO ESTADUAL DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE
Av. São Sebastião, 1195 – Santa Tereza
CEP 69314-152 Boa Vista – Roraima

GOVERNO DE RORAIMA

Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

a qualidade do cuidado com o (a) filho (a), bem como o complemento da renda e orçamento familiar.

Ciente da solicitação supracitada, estaremos a disposição para quaisquer informações adicionais, caso seja necessária. Contato (99971-8039 – Jenara Fátima Lima).

Atenciosamente,

Jenara Fátima de Souza Fernandes Almeida Lima
Técnico de Nível Escolar de Estimulação Precoce

Jenara Fátima de S. F. A. Lima
Gestora do Centro de Estimulação Precoce
Port. 061/2019 de 04/02/19

CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CENTRO ESTADUAL DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE
Av. São Sebastião, 1195 – Santa Tereza
CEP 69314-152 Boa Vista – Roraima

GOVERNO DE RORAIMA

MENSAGEM GOVERNAMENTAL

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 15 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, de acordo com os termos da primeira parte do inciso V, do art. 62, da Constituição Estadual, veto totalmente o Projeto de Lei nº 101/2020 que "*D ispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a ofertar carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EAD, em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio presenciais ofertados por Instituições de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Roraima"*, conforme explicitado nas razões que seguem:

RAZÕES DO VETO

Ao analisar o Projeto de Lei em comento, observa-se, de imediato, a sua inconstitucionalidade e a não adequação, pois a matéria versada é afeta às diretrizes e bases da educação nacional, matéria essa que se encontra inserida na competência legislativa privativa da União, prevista na Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;

(...)

A matéria educacional é disciplinada ainda pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, comumente conhecida como LDB. A referida norma dispõe em seu artigo 8º que:

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

(...)

Em que pese a autonomia dada aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme leciona a LDB, o inciso IV do artigo 9º, da aludida norma, atribui à União estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos, de modo a assegurar formação básica comum.

De acordo com a legislação brasileira, no que tange ao ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento, mediante formas de comprovação, conforme dicção do art. 36, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Ademais, a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, descrevendo como deve ser realizado o ensino a distância em cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Portanto, de acordo com o Parecer nº 64/PGE/GAB/ASSEP, exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, constatado vício de *inconstitucionalidade formal* a inquinar de forma irremediável a proposta, VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 101/2020 que "*D ispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a ofertar carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EAD, em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio presenciais ofertados por Instituições de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Roraima*".

Palácio Senador Hélio Campos, 14 de abril de 2021.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 16 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Membros dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Altera dispositivo da Lei nº 1.360, de 29 de novembro de 2019".

A presente proposta busca alterar a Lei nº 1.360, de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Estado de Roraima, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, mais precisamente, em seu art. 1º.

A presente alteração busca corrigir a referida Lei, tendo em vista que as confrontações do terreno atualmente encontram-se incorretas, necessitando, assim, de que sejam feitas as devidas correções, tratando-se apenas, de correção de erro material dos dados do imóvel.

É imperioso destacar que as alterações não afetarão a doação do imóvel já concedida pela norma em epígrafe nem irá contrariar nenhum dispositivo da mesma.

Ademais, é evidente o interesse público, tendo em vista que no terreno já se encontra edificada a Sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima - IPEM.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhores e Senhoras Parlamentares Estaduais, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação façam-se em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 42 da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de abril de 2021.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 087 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivo da Lei nº 1.360, de 29 de novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.360, de 29 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Estado de Roraima autorizado a doar o imóvel de sua propriedade ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, situado na Avenida Surumu, lote de terra urbano nº 272 (parte do lote 412), da mesma quadra 83 (antiga quadra 145), Zona 03, no bairro São Vicente, com as seguintes confrontantes: frente, com a avenida Surumu, medindo 52 metros; fundos, com o lote 412, medindo 70 metros; lado direito, com o lote 214 (desdobrado) e rua Monte Roraima, medindo 40,50 metros, mais 18,00 metros, mais 29,50 metros; lado esquerdo, com o lote 238 e parte do lote 135, medindo 70 metros, ou seja, área total de 4.171,00 m²". **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de abril de 2021.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 3618/2021-SGP
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º NOTIFICAR os servidores abaixo relacionados, a comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas desta Assembleia Legislativa de Roraima, no prazo de 05 dias, a contar da data da publicação, para ciência e adoção de providência cabíveis, referente aos fatos do Ofício nº 14/2021/PR-RR/5º Ofício:

ORD.	SERVIDOR	CPF
01	ANTONIO HETON EVANGELISTA	029.934.978-XX
02	PEDRO ASSUNCAO DA COSTA	182.820.162-XX
03	DENIS ALON DE ALMEIDA SANTOS	110.639.744-XX
04	MARCOS ANTONIO FARIA ANDRADE	241.631.552-XX
05	SANDRA HERMINIO	822.014.982-XX
06	VICTOR LUCAS NUNES DE ALMEIDA	033.306.032-XX

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 21 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3619/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NOE GUIMARAES RIBEIRO, matrícula: 17280, CPF: 144.638.902-25, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-8**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 14 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3620/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MIRTHO MARIA DA SILVA PEREIRA, matrícula: 26407, CPF: 731.820.282-00, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-8**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de março de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3621/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RONALDO DA SILVA TORRES, matrícula: 25239, CPF: 030.812.524-07, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-8**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de março de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 3622/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADEVAN DE AZEVEDO BRIGLIA, matrícula: 11341, CPF: 060.524.792-72, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-8**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 27 de março de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3623/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTONIO EDSON LOPES ARAUJO, matrícula: 19126, CPF: 078.863.499-20, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-8**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de março de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3624/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADRIANA MICARLA DE ASSIS, matrícula: 22059, CPF: 836.423.822-15, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-6**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear ADRIANA MICARLA DE ASSIS, matrícula: 22059, CPF: 836.423.822-15, no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretária Parlamentar FS-8**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista – RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3625/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANANDA JULLYENE FIGUEIREDO, matrícula: 22004, CPF: 507.986.002-25, do Cargo Comissionado em Gabinete de Chefe de Gabinete FS-1**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear ANANDA JULLYENE FIGUEIREDO, matrícula: 22004, CPF: 507.986.002-25, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-3**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3626/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IRISVAN DA SILVA CUNHA, matrícula: 17525, CPF: 877.155.032-15, do Cargo Comissionado em Gabinete de Chefe de Gabinete FS-1**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear IRISVAN DA SILVA CUNHA, matrícula: 17525, CPF: 877.155.032-15, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-2**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3627/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IZADORA SAMPAIO E LIMA, matrícula: 22076, CPF: 541.552.742-72, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-5**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear IZADORA SAMPAIO E LIMA, matrícula: 22076, CPF: 541.552.742-72, no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretária Parlamentar FS-8**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3628/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JEANDRO COLARES FILGUEIRAS, matrícula: 22876, CPF: 604.366.462-34, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-4**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear JEANDRO COLARES FILGUEIRAS, matrícula: 22876, CPF: 604.366.462-34, no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-8**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3629/2021-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JEFFERSON MANDUCA MOREIRA DA SILVA, matrícula: 25593, CPF: 029.313.612-24, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo V CAL-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Nomear JEFFERSON MANDUCA MOREIRA DA SILVA, matrícula: 25593, CPF: 029.313.612-24, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3630/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOEL DE JESUS ALENCAR, matrícula: 25667, CPF: 383.089.322-15, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-8**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear JOEL DE JESUS ALENCAR, matrícula: 25667, CPF: 383.089.322-15, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3631/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSE LAURO DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula: 22794, CPF: 018.905.772-60, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear JOSE LAURO DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula: 22794, CPF: 018.905.772-60, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-4**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3632/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KAROLAYNE STEFANY VALE DE SOUZA, matrícula: 22079, CPF: 039.353.792-77, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-6**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear KAROLAYNE STEFANY VALE DE SOUZA, matrícula: 22079, CPF: 039.353.792-77, no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretária Parlamentar FS-8**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3633/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LARA MORAES ROCHA LIMA, matrícula: 18736, CPF: 725.572.732-87, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-2**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear LARA MORAES ROCHA LIMA, matrícula: 18736, CPF: 725.572.732-87, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-3**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3634/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FELIPE THADEU ARAUJO GUERRA, CPF: 023.389.822-07, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista – RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3635/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GILCIMARA ARAUJO SABOIA, CPF: 595.901.732-68, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-6**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista – RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 3636/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARILIA RAFAELA SANTOS DE FARIAS, CPF: 020.601.742-10, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-6**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista – RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3637/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBERTO DA ROCHA SILVA, CPF: 595.918.382-04, no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-8**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista – RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3638/2021-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LIELMA TAVARES ALMEIDA, matrícula: 13494, CPF: 040.630.034-85, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo III CAA-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Nomear LIELMA TAVARES ALMEIDA, matrícula: 13494, CPF: 040.630.034-85, no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-8**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3639/2021-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAGNO EDUARDO FERREIRA GUERREIRO, matrícula: 25082, CPF: 087.036.176-70, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo V CAA-9, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Nomear MAGNO EDUARDO FERREIRA GUERREIRO, matrícula: 25082, CPF: 087.036.176-70 no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-8**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3640/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAYNARA SOUZA DE QUEIROZ, matrícula: 26314, CPF: 061.059.525-38, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-5**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear MAYNARA SOUZA DE QUEIROZ, matrícula: 26314, CPF: 061.059.525-38, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-6**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3641/2021-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MERY CONCEICAO SOUZA MARQUES, matrícula: 26283, CPF: 624.018.152-87, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo III CAA-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Nomear MERY CONCEICAO SOUZA MARQUES, matrícula: 26283, CPF: 624.018.152-87, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-3 **,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3642/2021-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MILTON CESAR GOMES, matrícula: 26395, CPF: 675.139.482-91, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo V CAL-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Nomear MILTON CESAR GOMES, matrícula: 26395, CPF: 675.139.482-91, no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-8**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3643/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR, matrícula: 23999, CPF: 098.733.284-83, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear PAULO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR, matrícula: 23999, CPF: 098.733.284-83, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-7**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3644/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA, matrícula: 24827, CPF: 023.601.552-45, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-7**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA, matrícula: 24827, CPF: 023.601.552-45, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3645/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO VICTOR TORREIAS DE MESQUITA, matrícula: 22083, CPF: 969.507.492-87, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-3**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear PAULO VICTOR TORREIAS DE MESQUITA, matrícula: 22083, CPF: 969.507.492-87no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-7**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3646/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar REBECA GOMES ALBUQUERQUE, matrícula: 25846, CPF: 032.157.132-09, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar Regional FSR-2**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Nomear PAULO VICTOR TORREIAS DE MESQUITA, matrícula: 22083, CPF: 969.507.492-87no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretária Parlamentar FS-8**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3647/2021-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WANDA SIMAO DA SILVA, matrícula: 16570, CPF: 791.053.351-91, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo III CAA-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Nomear WANDA SIMAO DA SILVA, matrícula: 16570, CPF: 791.053.351-91, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-6**,** integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 21 de abril de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

Roraima
Assembleia Legislativa
O Poder do Povo